**LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CONCEDE AUMENTO NO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, OBJETIVANDO A EQUIPARAÇÃO COM O PISO NACIONAL DA CATEGORIA ANO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), o vencimento dos professores da rede municipal de ensino com carga horária de 40 horas, equiparando-se assim ao Piso Nacional/2023.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Brunópolis, 28 de novembro de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACK DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM e SITE MUNICIPIO.